



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP - Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

### DECRETO Nº 29, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS Lei nº 977/ artigo 4º, inciso II, letra “b” um crédito suplementar por superávit financeiro em conformidade com a da Lei Nº 4.320/64;

CONSIDERANDO O OFÍCIO CP 15/2022, SOLICITADO PELA CONTADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS;

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade, um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de saldo do exercício anterior.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 28 de Abril de 2022.

  
**EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

  
**MICHELE CRISTINA DE LOURDES SOUZA DOS ANJOS VENÂNCIO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [contabilidade@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:contabilidade@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

## **Ofício CP 15/2022 DECRETO 29/2022**

Cássia dos Coqueiros - SP, 28 de Abril de 2022

Ilmo. Sr.

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Venho por intermédio deste solicitar que sejam providenciadas nos termos da Lei nº 977/2021 artigo 4º, inciso II, letra "b" um crédito suplementar por superávit no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme relatório anexo.

No aguardo de suas providências, antecipo meus agradecimentos.

**MARIA JOSÉ JURI**

**CONTADORA**

**CRC 1SP 267304/O-9**

CP

CA

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS**  
 Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 28/04/2022 até 28/04/2022

Supl. Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS</b>												
<b>Orgão: 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>												
<b>Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>												
32	Decreto 000029/22	Suplementar	28/04/22	1	Adicionar	Superávlt financeiro	15.000,00	48	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0220 - ENSINO FUNDAMENTAL	000000 - Sem detalhamento das destinaç
32	Decreto 000029/22	Suplementar	28/04/22	2	Adicionar	Superávlt financeiro	15.000,00	37	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0210 - EDUCAÇÃO INFANTIL	000000 - Sem detalhamento das destinaç
32	Decreto 000029/22	Suplementar	28/04/22	3	Adicionar	Superávlt financeiro	15.000,00	33	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0210 - EDUCAÇÃO INFANTIL	000000 - Sem detalhamento das destinaç
<b>Total da unidade:</b>							<b>45.000,00</b>					
<b>Total do órgão:</b>							<b>45.000,00</b>					
<b>Total da entidade:</b>							<b>45.000,00</b>					

**RESUMO**

Suplementar:	45.000,00	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávlt financeiro:	45.000,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Art.41 III Lei 4.320: